



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**SECRETÁRIO:**

JULIANA FUSCO PACHANI DOS SANTOS

**Endereço:** Rua Prof. Arthur Leandro Costa 103, Santa Rita  
**CEP:** 26700-000

**Telefone:** (24) 2465-4796

**E-mail:** smama\_mendes@yahoo.com.br

**Horário de atendimento ao público:** Segunda a Sexta-feira – 8h às 16h

### **OBJETIVO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade:

- I – promover a realização de estudos e a execução de medidas visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município e sua integração à economia local e regional;
- II – desenvolver programas de desenvolvimento rural, através do acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agrícola do Município;
- III – articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e projetos nas área agropecuária;
- IV – executar ações de combate à pesca predatória;
- V – incentivar ações que possibilitem a capacitação e o treinamento de pessoal para o setor;
- VI – promover medidas de educação ambiental junto à população ribeirinha, visando o controle e manejo dos recursos aquáticos;
- VII – desenvolver programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada às atividades agropecuárias do Município;
- VIII – desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento agroindustrial do Município;
- IX – executar programas de extensão rural, em integração com outras entidades que atuam no setor agrícola ;
- X – executar programas municipais de pesquisa e fomento à produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;

- XI – atuar, dentro dos limites de competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;
- XII – organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
- XIII – apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;
- XIV – selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;
- XV – supervisionar a administração de matadouros municipais;
- XVI – promover as atividades relativas à execução de estudos e projetos urbanísticos e ao controle urbanístico do Município;
- XVII – promover a elaboração e execução das medidas de proteção dos recursos naturais e paisagísticos do Município;
- XVIII – verificar o cumprimento das normas de controle dos diversos tipos de poluição ou contaminação do meio ambiente;
- XIX – exigir o cumprimento da legislação referente à proteção ambiental em quaisquer atividades realizadas no âmbito do Município;
- XX – promover a arborização nas áreas em que se mostrar necessária, decidindo sobre cortes e podas de árvores em geral;
- XXI – desempenhar outras atividades afins.

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PASTA**

- SECRETÁRIO
- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
- DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- DIVISÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL